

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Portaria Normativa nº 8/2021 - DAS- 06148

Institui normas para atendimento de
procedimentos de Hemodiálise em
Unidade de Terapia Intensiva no âmbito
do Ipasgo SAÚDE.

O Diretor de Assistência ao Servidor do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - Ipasgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de sistematizar e normatizar os procedimentos aplicáveis ao Ipasgo Saúde, notadamente quanto à uniformização da assistência prestada aos usuários quando da realização de procedimentos de Hemodiálise em usuários internados;

Considerando a indispensabilidade de uniformização das solicitações pelos prestadores e autorizações e análises de conta por parte da Auditoria Médica especializada;

Considerando o Princípio da Razoabilidade, no sentido de evitar glosas de procedimentos previamente autorizados, no ato da Auditoria Analítica;

Considerando a importância de definição das indicações dos procedimentos para melhor assistência aos usuários, seguindo as indicações técnicas baseadas na boa prática médica e na necessidade da saúde financeira do Instituto;

Considerando a premissa do Instituto de manter os lançamentos e pagamentos dos códigos da Tabela de forma clara e idônea;

Considerando o Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve:

Art. 1º Os critérios de realização dos procedimentos 15010023 - HEMODEPURACAO DE CASOS AGUDOS EM UTI (SESSAO HEMODIALISE) - DE 4 HORAS A 12 HORAS e 15010082 - HEMODEPURACAO DE CASOS AGUDOS EM UTI (SESSAO HEMODIALISE) - ATE 4 HORAS são estabelecidos nesta Portaria Normativa.

Art. 2º Para usuários internados em ambiente de Enfermaria/Apartamento, quando da necessidade de realização de Hemodiálise para casos agudos em ambiente de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, não haverá consumo de cotas de UTI.

Parágrafo Único: A regra estabelecida no caput só será válida em caso de estadia em ambiente de UTI para realização exclusiva dos procedimentos 15010023 - HEMODEPURACAO DE

CASOS AGUDOS EM UTI (SESSAO HEMODIALISE) - DE 4 HORAS A 12 HORAS e 15010082 - HEMODEPURACAO DE CASOS AGUDOS EM UTI (SESSAO HEMODIALISE) - ATE 4 HORAS.

Art. 3º Nos demais casos não previstos nesta Portaria e que necessitem de ambiente de UTI, o consumo de cotas de UTI se dará de forma ordinária.

Art. 4º Em casos identificados como de má prática e/ou prática danosa ao Instituto ou ao usuário serão analisados pela auditoria especializada e pela Diretoria de Assistência ao Servidor, podendo culminar em sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS

LEONARDO LOBO PIRES



Documento assinado eletronicamente por **GUILLERMO SOCRATES PINHEIRO DE LEMOS, Diretor (a)**, em 09/12/2021, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOBO PIRES, Presidente**, em 13/12/2021, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025712305** e o código CRC **04225C0A**.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N º 586 ç BLOCO 3, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202100022076926



SEI 000025712305